PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1082-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sr.ª CARMEM DE SOUZA SANTOS, portadora do CIC-MF n.º 520.737181-91 uma área de sua propriedade, designado por lote 00 da quadra 07 da Rua João Batista da Silva. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 1997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	*Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL:	*Lote - Vila Souza*
ENDEREÇO:	*Rua João Batista da Silva*
QUADRA:	*07*
LOTE:	*00*
ÁREA TOTAL:	*300,00M2*
ÁREA DOADA:	*300,00M2*
NOME DO RECEBEDOR:	*CARMEM DE SOUZA SANTOS*
FINALIDADE:	*Habitação.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 12,00 para a Rua João Batista da Silva;
Fundos: 12,00 para área da PREFEITURA;
Lateral direita: 25,000 m para área doada ao CLUBE DE TRUCO;
Lateral esquerda: 25,00 para área da PREFEITURA, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 1997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento